



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

<b>Deliberação:</b>		<b>PLL N° 26/2020</b>	
		<b>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>	
		DATA DE PROTOCOLO: 26/06/2020	
<b>Ementa (assunto):</b> Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou no ato de improbidade administrativa por agente público no Município e dá outras providências.			
<b>Autoria:</b> Vereador Dr. Rodrigo Salomon			
<b>Distribuído em:</b> 26/06/2020	<b>Para as Comissões:</b>	<b>Prazo das Comissões:</b>	<b>Prazo fatal:</b>
<b>Turnos de votação:</b>	<b>Observações:</b>		
<b>APROVADO</b> em discussão única Em ____/____/_____ _____ Presidente	<b>REJEITADO</b> Em ____/____/_____ _____ Presidente		
<b>APROVADO</b> em 1ª discussão Em ____/____/_____ _____ Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em ____/____/_____ _____ Setor de Proposituras		
<b>APROVADO</b> em 2ª discussão Em ____/____/_____ _____ Presidente	<b>ADIADO</b> por ____ sessões Em ____/____/____ para ____/____/_____ _____ Secretário-Diretor Legislativo		
<b>ADIADO</b> por ____ sessões Em ____/____/____ para ____/____/_____ _____ Secretário-Diretor Legislativo	<b>ADIADO</b> por ____ sessões Em ____/____/____ para ____/____/_____ _____ Secretário-Diretor Legislativo		
<b>Anotações:</b>			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

02 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

### PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou no ato de improbidade administrativa por agente público no Município e dá outras providências.*

RECEBI

26 / 06 / 2020

Moacir B. Sales Neto  
Sec. Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Jacareí

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica proibido de conceder programas de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo único:** Aplica-se o disposto neste artigo somente àquelas empresas com decisão judicial, transitada em julgado.

**Art. 2º** As empresas que celebrarem acordo de leniência, após o cumprimento das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/13, especialmente o pagamento de multas pelos atos ilícitos praticados, terão suspensa a vedação prevista no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de junho de 2020.

**Dr. RODRIGO SALOMON**

**Vereador – PSDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

PLL n.º 26/2020



**AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.**

**Projeto de Lei – Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou no ato de improbidade administrativa por agente público no Município e dá outras providências –**  
**Fls. 02.**

### **JUSTIFICATIVA:**

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei, que tem como objetivo proibir que a Prefeitura Municipal de Jacareí conceda, via isenção de tributos ou incentivos fiscais, às empresas que tenham envolvimento com corrupção ou improbidade administrativa.

A corrupção é um assunto que está cada vez mais presente no cotidiano brasileiro. A descrença da população para com indivíduos e empresas vem crescendo a cada caso de corrupção que é informado pelos veículos de comunicação de nosso país.

A sociedade sofre com os prejuízos advindos da corrupção, como o desvio da aplicação de recursos públicos, desvio de curso natural de projetos de iniciativa social para o enriquecimento ilícito, empobrecimento da população e do município, instabilidade da administração pública e o desamparo dos programas sociais.

A lei federal nº 12.846/2013 que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública foi um marco na história da legislação brasileira. Criada com o intuito de combater os atos lesivos por empresas aos entes públicos, em especial as licitações e contratos, também prevê multas com base no faturamento de empresas corruptas. Mas, é preciso contar com mais instrumentos e políticas para coibir a corrupção no âmbito municipal.

Diante do exposto, considerando justificadas as razões desta iniciativa e evidenciando o relevante interesse público, bem como, nossa Carta Magna, e os princípios que norteiam a Administração Pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, previstos no artigo 37, peço mais uma vez a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de junho de 2020.

**Dr. RODRIGO SALOMON**

**Vereador – PSDB**